



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300  
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.623/2000

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar ao Sr. Evandro Barbosa da Silva e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Evandro Barbosa da Silva, portador do CPF nº *\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\**, uma indenização no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em razão da desapropriação de terreno urbano de sua propriedade, situado na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, à Rua Cristino Lourenço, com área de 253,65 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), feita através do Decreto nº 721/2000.

Parágrafo único - A indenização de que trata o caput deste artigo será paga em 3 (três) parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, após 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2000

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

